



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.040

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quarta-feira, 05 de Junho de 2023

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 102/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023**

**Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Coremas - PB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS - PB, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº 153/2017 de 03 de março de 2017, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica convocada a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COREMAS - PB**, para o dia 13 de julho de 2023, tendo como Tema Central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto 101/2023.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coremas - PB, 04 de julho de 2023.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**GEONARDO VICENTE DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 103/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DA AVENIDA ESTÁCIO VIEIRA TORRE, “PAREDE DO AÇUDE ESTEVAM MARINHO”, EM HORÁRIOS DETERMINADOS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coremas – Estado da Paraíba,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Av. Estácio Vieira Torres, popularmente conhecida como avenida da Parede do Açude Estevam Marinho, em toda sua extensão será fechada para trânsito de veículos no horário das 16h00 às 19h00, todos os dias da semana.

**Art. 2º** - O fechamento da avenida no horário mencionado terá como propósito permitir aos munícipes a realização de prática de atividades físicas, lazer e cultura para todos.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana será a responsável por gerir e articular a interdição da avenida.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será a responsável por gerir e articular a interdição e o uso do espaço de forma saudável e segura.

**Art. 5º** - A interdição sistêmica e em horários aqui definidos temo como objetivo:

I – fomentar a ampliação de espaços ao ar livre para realização de exercícios físicos, práticas esportivas, atividade cultural e lazer à comunidade em geral;

II – possibilitar o acesso gratuito da população a locais propícios para a prática de esportes aeróbicos, tais como caminhada,



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.040

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quarta-feira, 05 de Junho de 2023

passado, corrida, trote etc;

III – contribuir com a saúde e o bem-estar da população do Município de Coremas.

**Art. 6º** - A interdição/fechamento da avenida mencionada no art. 1º importa em proibição de trânsito de veículos automotores no local durante o horário de funcionamento do Programa.

**Parágrafo Único** – Somente em casos excepcionais e mediante permissão de funcionário do município que estará presente para educação, fiscalização e disciplinamento da interdição, é que este permitirá o tráfego de veículos de grande porte pela avenida no horário mencionado, quando por qualquer outro motivo este não for possível ao automotor o acesso por outras vias dada a dimensão do veículo.

**Art. 7º** - O horário designado no art. 1º poderá sofrer alterações dependendo da necessidade e mediante justificativa prévia e autorizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

**Art. 8º** - A determinação aqui imposta tem caráter permanente até eventual revogação total ou parcial deste Decreto.

**Art. 9º** - Os casos omissos relativos ao cumprimento desde Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 10** – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coremas – PB, 04 de julho de 2023.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

## ATOS DOS ÓRGÃO E SECRETARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL

## RESOLUÇÃO Nº 10/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

**Dispõe o período de realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Coremas - PB.**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Coremas - PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 153/2017 de 03 de março de 2017, em sua 84ª Plenária Ordinária do dia 31 de maio de 2023,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a realização da **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COREMAS**, para o dia 13 de julho de 2023, tendo como Tema Central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”.

**Art. 2º** - O Prefeito e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocarão, conjuntamente a Conferência Municipal, por meio de Decreto Municipal.

**Art. 3º** – A **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COREMAS - PB** será organizada pela Comissão Organizadora instituída através dessa resolução composta pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, abaixo relacionados:

#### - Presidente do CMAS e Vice-Presidente CMAS:

Geonardo Vicente da Silva (membro titular) e Maria Rejane da Cruz Medeiros (membro suplente).

#### - Representantes Governamentais:

.Iêssa Alves de Lacerda e José Davyd Lacerda da Silva Soares

#### - Representantes da Sociedade Civil:

.Girleene Soares da Silva e Damiana Rodrigues da Silva



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.040

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quarta-feira, 05 de Junho de 2023

**Art. 4º** - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do CMAS de Coremas - PB, e terá como competência:

- I - Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Metodologia, Divulgação, Organização e Regimento a ser utilizada durante a IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- III - Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- V - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- VI - Manter o CMAS de IX informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;

**Art. 5º** - Para operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria-Executiva do CMAS;
- II - Unidades da Rede Socioassistencial do município; e
- III - Secretarias Municipais de SMASDH e Finanças.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa

privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 7º** -Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Coremas - PB, 31 de maio de 2023.

**GEONARDO VICENTE DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de  
Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

**Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do ano de 2022 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano do município de Coremas – PB.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Coremas – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 153/2017, de 03 de março de 2017, e com base na deliberação da 81ª plenária realizada no dia 14 de março de 2023,

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Ente Federativo com o Controle Social e segundo o inciso V do artigo 124 da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, que determina que devem ser encaminhados, com a antecedência necessária para a devida apreciação do CMAS, o Relatório Anual de Gestão.

**CONSIDERANDO** que a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS - 2005 define que os governos municipais deverão avaliar o cumprimento dos resultados ou dos produtos, obtidos em função das metas prioritárias estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado em um Plano de Ação Anual;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.040

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quarta-feira, 05 de Junho de 2023

**CONSIDERANDO** a análise das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano do município de Coremas – PB, através do Relatório de Gestão do ano de 2022, que disponibiliza dados referentes às metas qualiquantitativas alcançadas ao longo do ano e aos recursos financeiros investidos; e

**CONSIDERANDO** as metas físicas e os resultados dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica executadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório de Gestão do ano de 2022 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano do município de Coremas – PB.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

Coremas - PB, 14 de março de 2023.

**GEONARDO VICENTE DA SILVA**  
*Presidente do CMAS*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL

### **RESOLUÇÃO Nº 05/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão SUAS, do Exercício de 2021 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Coremas – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 153/2017, de 03 de março de 2017, e com base na deliberação da 81ª plenária realizada no dia 14 de março de 2023,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão SUAS, do Exercício de 2021 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS aprovado em 14 de março de 2023 conforme Autenticação R:10.222.10.134 X1:187.19.250.36 03421557411 202302152143 4792033.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho.

Coremas - PB, 14 de março de 2023.

**GEONARDO VICENTE DA SILVA**  
*Presidente do CMAS*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL

### **RESOLUÇÃO Nº 04/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão PBF, Programa Bolsa Família/Índice de Gestão Descentralizada do Exercício de 2021 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Coremas – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 153/2017, de 03 de março de 2017, e com base na deliberação da 81ª plenária realizada no dia 14 de março de 2023,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão PBF, Programa Bolsa Família/Índice de Gestão Descentralizada do Exercício de 2021 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS aprovado em 14 março de 2023 conforme Autenticação R:10.222.10.135 X1:187.19.250.36 03421557411 202302152135 4724341.



# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO 1.040**

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quarta-feira, 05 de Junho de 2023

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho.

Coremas - PB, 14 de março de 2023.

**GEONARDO VICENTE DA SILVA**  
*Presidente do CMAS*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 03/2023 DE 14 DE MARÇO  
DE 2023.**

**Aprova o Demonstrativo  
Serviços/Programas Sintético  
Anual da Execução Físico-  
Financeira, do Exercício de  
2021 do Sistema Único da  
Assistência Social – SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Coremas – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 153/2017, de 03 de março de 2017, e com base na deliberação da 81ª plenária realizada no dia 14 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, do Exercício de 2019 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS aprovado em 14 de março de 2023 conforme Autenticação R:10.222.10.134 X1:187.19.250.36 03421557411 202302171840 4792035.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho.

Coremas - PB, 14 de março de 2023.

**GEONARDO VICENTE DA SILVA**  
*Presidente do CMAS*

